



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.506 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 2.303, de 13 de agosto de 2013, que altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Valença-BA.

AUTORIA: Mesa Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 2.303, de 13 de agosto de 2013, que altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Valença-Ba, em seu Art. 36, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 - A Câmara Municipal de Valença reunir-se-á, independente de convocação, em Sessão Legislativa Anual de 03 (três) de fevereiro a 15 (quinze) de dezembro de cada ano, ficando em recesso no período restante”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 14
de novembro de 2017.


RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL